

DECRETO EXECUTIVO N.º 4001, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

**Altera o Decreto nº 3969, de 04 de agosto de 2021, que regulamenta o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e estabelece medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no município de Sarandi/RS, e dá outras providências.**

**NILTON DEBASTIANI, Prefeito Municipal de Sarandi**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Altera o artigo 3º do Decreto Executivo nº 3969 de 04 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º Fica vedada a abertura para atendimento ao público presencialmente, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de todo e qualquer estabelecimento, durante o horário compreendido entre as 02:00horas e às 05:00horas.*

**Art. 2º** Fica alterado o Anexo Único do Decreto nº 3969, de 04 de agosto de 2021.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SARANDI (RS), EM 16 DE SETEMBRO DE 2021.

**Nilton Debastiani**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Lenomar Alves de Jesus**  
**Secretário Municipal da**  
**Administração**

ANEXO ÚNICO  
 PROTOCOLOS DE ATIVIDADE OBRIGATÓRIOS E VARIÁVEIS:

<b>Grupo de Atividade</b>	<b>Atividade</b>	<b>CNAE 2 dígitos</b>	<b>Risco Médio da Atividade</b>	<b>Protocolos de Atividade Obrigatórios</b>	<b>Protocolos de Atividade Variáveis</b>
Administração e Serviços	Serviços Públicos e Administração Pública	84	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:  Ambiente aberto e/ou fechado: 1 pessoa para cada 1m <sup>2</sup> de área útil
Agropecuária e Indústria	Agropecuária	1, 2, 3	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:  Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m <sup>2</sup> de área útil  Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m <sup>2</sup> de área útil
Agropecuária e Indústria	Indústria e Construção Civil	5 a 33 e 41, 42, 43	Médio-Baixo	Indústrias: Portaria SES n° 387/2021 - Portaria SES n° 388/2021	- Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m <sup>2</sup> de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m <sup>2</sup> de área útil.
Administração e Serviços	Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)	35, 36, 37, 38, 39	Médio-Baixo		▪ Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m <sup>2</sup> de área útil

					Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m <sup>2</sup> de área útil
Administração e Serviços	Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)	58, 59, 61, 62, 63	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m <sup>2</sup> de área útil  Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m <sup>2</sup> de área útil
Administração e Serviços	Atividades Administrativas e Call Center	77, 78, 79, 81, 82	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:  Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m <sup>2</sup> de área útil  Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m <sup>2</sup> de área útil
Administração e Serviços	Vigilância e Segurança	80	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:  Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m <sup>2</sup> de área útil  Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m <sup>2</sup> de área útil
Administração e Serviços	Transporte de carga	49 e 50	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:  Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m <sup>2</sup> de área útil

					Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m <sup>2</sup> de área útil
Administração e Serviços	Estacionamentos	52	Médio-Baixo		<p>Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</p> <p>Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</p> <p>Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</p>
Administração e Serviços	Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos	45, 95	Médio-Baixo		<p>Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</p> <p>Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</p> <p>Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</p>
Comércio	Posto de Combustível	47	Médio-Baixo		<p>Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</p> <p>Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</p> <p>Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:</li> <li>- Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li> <li>- Comércio: conforme protocolo de "Comércio etc."</li> </ul>

Administração e Serviços	Correios e Entregas	53	Médio-Baixo	<p>Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</p> <p>Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</p> <p>Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> </ul>
Administração e Serviços	Bancos e Lotéricas	64, 66	Médio-Baixo	<p>Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração;</p> <p>Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</p> <p>Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil; Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> </ul>
Administração e Serviços	Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas	68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75	Médio-Baixo	<p>Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</p> <p>Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil; Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</p>
Saúde e Assistência	Assistência Veterinária e	75, 96	Médio-Baixo	<p>Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao</p>

	Petshops (Higiene)				<p>mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</p> <p>Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil; Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</p>
Administração e Serviços		94	Médio-Baixo		Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)
Administração e Serviços	Lavanderia	96	Médio-Baixo		<p>Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para 2m<sup>2</sup> de área útil; Ambiente fechado: 1 pessoa para 4m<sup>2</sup> de área útil</p>
Comércio	Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)	47	Médio	Portaria SES nº 389/2021	<p>Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</p> <p>Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área livre; Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 6m<sup>2</sup> de área livre</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;</li> <li>▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> <li>▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> </ul>

					<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Feiras livres – Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares;</li> </ul>
Administração e Serviços	Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências	81, 97	Médio	Obrigatório uso de máscara por todos (empregados e empregadores);	<p>Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</p> <p>Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil; Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</p>
Saúde e Assistência	Assistência à Saúde Humana	86	Médio		<p>Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</p> <p>Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil; Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;</li> <li>▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> <li>▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> </ul>
Saúde e Assistência	Assistência Social	87, 88	Médio	Portaria SES nº 385/2021	<p>Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</p> <p>Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil; Ambiente</p>

					<p>fechado: 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;</li> <li>▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> <li>▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> </ul>
Cultura, Esporte e Lazer	Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares	90, 91	Médio	<p>Museus - Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)</p>	<p>Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</p> <p>Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil; Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;</li> <li>▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> <li>▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> <li>▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos;</li> <li>▪ Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;</li> <li>▪ Início e término de programações não</li> </ul>

					<p>concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Intervalo mín. de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização</li> </ul>
Administração e Serviços	Funerárias	96	Médio	<p>Em caso de óbito por Covid-19, lotação máxima de no máximo 10 pessoas, ao mesmo tempo</p>	<p>Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</p> <p>Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil; Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 6m<sup>2</sup> de área útil</p>
Administração e Serviços	Hotéis e Alojamentos	55	Médio		<p>Definição e respeito da lotação máxima conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: Com Selo Turismo Responsável: 75% habitações Sem Selo Turismo Responsável: 60% habitações * A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li> <li>- Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";</li> <li>- Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos".</li> </ul>

Administração e Serviços	Condomínios (Áreas comuns)	81	Médio	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Permitida a utilização das áreas comuns (salão de festa, churrasqueiras compartilhadas etc.).</li> </ul> <p>Ocupação máxima de 50% da capacidade total.</p>
Administração e Serviços	Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)	49, 50	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	<p>Lotação máxima de passageiros equivalente a 60% da capacidade total do veículo;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração;</li> <li>Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.</li> </ul>
Administração e Serviços	Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano executivo, intermunicipal interestadual)	49	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	<p>Lotação máxima de passageiros equivalente a 75% da capacidade total do veículo</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Definição e respeito de fluxos de executivo, intermunicipal, interestadual) renovação de ar. entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração;</li> <li>Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.</li> </ul>
Educação	Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)	85	Médio	Portaria SESSEDUC nº 01/2021 Distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares Transporte escolar conforme Portaria SESSEDUC nº 01/2021	<p>Definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1 metro entre classes, carteiras ou similares.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Ensino híbrido, com aulas ministradas remotamente e presencialmente, a fim de respeitar a lotação máxima das salas de aulas e/ou a decisão dos alunos ou responsáveis quanto à adesão ao ensino presencial.</li> </ul>

Educação	Formação de Condutores de Veículos	85	Médio		<p>Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares;</li> <li>▪ Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega de documentos.</li> </ul>
Cultura, Esporte e Lazer	Eventos tipo Drive-in (Shows, cinemas etc.)	90, 93	Médio	<p>Portaria SES nº 391/2021; Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, inclusive dentro do veículo;</li> <li>▪ Distanciamento mínimo de 2m entre veículos;</li> <li>Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização;</li> <li>▪ Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;</li> </ul>
Administração e Serviços	Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares	56	Alto	<p>Portaria SES nº 390/2021; Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas;</p>	<p>Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 60% das mesas ou similares;</p> <p>Apenas clientes sentados e em grupos de até seis (6) pessoas;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Permitida música ambiente que não prejudique a comunicação entre clientes, respeitando o limite de volume para a manutenção do sossego. A música deverá ser cessada 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o encerramento das atividades do estabelecimento;</li> <li>▪ Permitida a colocação de mesas/cadeiras nas calçadas para atendimento dos clientes,</li> </ul>

					<p>respeitado o distanciamento mínimo de 02 metros entre as mesas.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Operação de sistema de buffet apenas com instalação de protetor salivar, com apenas funcionário(s) servindo, com lavagem prévia das mãos ou utilização de álcool 70% ou sanitizante similar por funcionário e clientes e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada.</li> </ul>
Administração e Serviços	Missas e Serviços Religiosos	94	Alto		<p>Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 50% das cadeiras, assentos ou similares;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes;</li> <li>▪ Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro;</li> </ul>
Administração e Serviços	Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabeleireiro, barbeiro e estética)	96	Alto		<p>Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por área útil de circulação ou permanência no ambiente fechado: 1 pessoa para cada 8m<sup>2</sup> de área útil</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Distanciamento mínimo de 1 metro entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares); Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> </ul>
Cultura, Esporte e Lazer	Atividades físicas em academias,	96	Alto	Portaria SES nº 393/2021; Exclusivo para	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Presença obrigatória de no mínimo um (1) profissional habilitado no Conselho Regional</li> </ul>

	clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares			prática esportiva, sendo vedado público espectador; Autorizada a ocupação dos espaços exclusivamente para a prática de atividades físicas, vedado áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, vestiários, lounges etc.).	de Educação Física (CREF) por estabelecimento ( <b>exceto em espaços de quadras esportivas</b> ); <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 8m<sup>2</sup> de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 16m<sup>2</sup> de área útil;</li> <li>▪ Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento e intervalo de 30 minutos entre jogos, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização;</li> <li>▪ Distanciamento interpessoal mínimo de 2m entre atletas durante as atividades (<b>exceto em espaços de quadras esportivas</b>);</li> <li>▪ Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES e quadras esportivas;</li> <li>▪ Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizante similar;</li> <li>▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> </ul>
Cultura, Esporte e Lazer	Competições Esportivas	93	Alto	Todas - Nota Informativa nº 18 COE SESRS de 13 de agosto de 2020; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público	Autorização prévia do(s) município(s) sede; ▪ Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc.". ▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;

				espectador; Futebol Profissional:: - Protocolo Detalhado e Manual de Diretrizes Operacionais do Futebol Gaúcho 2021 da FGF; - Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições da CBF; - Protocolo de Operações para competições de clubes da Connebol (2021).	
Educação	Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas	85	Alto		Respeito aos protocolos de “Atividades Físicas etc.”.  ▪ Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares.
Cultura, Esporte e Lazer	Clubes sociais, esportivos e similares	93	Alto	Vedado público espectador das atividades esportivas	Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:  Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 8m <sup>2</sup> de área útil,  Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 16m <sup>2</sup> de área útil;  ▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:

					<ul style="list-style-type: none"> <li>- Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li> <li>- Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";</li> <li>- Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas".</li> <li>- Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos".</li> <li>▪ Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente, com a presença de responsáveis;</li> <li>▪ Autorizada a abertura das áreas de churrasqueiras, em ambientes abertos e/ou fechados, com rígido controle de ocupação, cujo limite fica restrito a 50% da capacidade constante no Plano de contingência, o qual deverá estabelecer o número de pessoas por ambiente;</li> <li>▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores.</li> </ul>
Cultura, Esporte e Lazer	Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, restaurantes,	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Portaria SES nº 391/2021 Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de	Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 8m² de área útil

	bares e similares			alimentos ou bebidas;	<p>Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 16m<sup>2</sup> de área útil</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Público máximo de 350 pessoas;</li> <li>▪ Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de “Restaurantes etc.”.</li> <li>▪ Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas);</li> <li>▪ Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico;</li> <li>▪ Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar;</li> <li>▪ Os eventos com público acima de 70 pessoas dependerão de aprovação do respectivo plano de contingência pela vigilância sanitária;</li> <li>▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> </ul>
Cultura, Esporte e Lazer	Eventos sociais e de entretenimento em casas de shows, casas noturnas	82, 90, 91, 92, 93	Alto	<p>Portaria SES nº 391/2021.</p> <p>Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas;</p> <p>Vedada a realização de eventos com a presença de</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 8m<sup>2</sup> de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 16m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>▪ Público máximo de 350 pessoas;</li> <li>▪ Duração máxima do evento (para o público) de 4 horas;</li> </ul>

				<p>público acima de 350 pessoas, independente do ambiente (aberto ou fechado).</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de “Restaurantes etc.”.</li> <li>▪ Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas);</li> <li>▪ Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico;</li> <li>▪ Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar;</li> <li>▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> <li>▪ Os eventos com público acima de 70 pessoas dependerão de aprovação do respectivo plano de contingência pela vigilância sanitária;</li> </ul>
Cultura, Esporte e Lazer	Demais Eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Realização não autorizada; Sujeito à interdição e multa;	Vedada a realização.
Administração e Serviços	Feiras e Exposições Corporativas Convenções, Congressos e similares	82	Alto	Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - até 300 pessoas: sem necessidade de autorização; - de	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Elaboração de protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização;</li> <li>▪ Apresentação de carteira de vacinação, comprovando ter realizado pelo menos a primeira dose da vacina contra a COVID-19;</li> <li>▪ Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de</li> </ul>

				<p>301 a 600 pessoas: autorização do município sede;</p> <p>- de 601 a 1.200 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) ; - acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.</p>	<p>ambiente e área útil de circulação ou permanência:</p> <p>Ambientes com circulação em pé (estandes, corredores etc): 1 pessoa para cada 8m<sup>2</sup> de área útil</p> <p>Ambientes com público sentado: 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Distanciamento mínimo entre pessoas em ambientes com público sentado conforme permissão para consumo de bebidas na plateia:</li> <li>- Permite: 2 metros entre pessoas;</li> <li>- Não permite: 1 metro entre pessoas;</li> <li>▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares;</li> <li>▪ Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias;</li> <li>▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> <li>▪ Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</li> <li>▪ Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;</li> <li>▪ Priorização para venda e conferência de ingressos,</li> </ul>
--	--	--	--	---	---

					<p>inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> <li>▪ Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar;</li> <li>▪ Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de “Restaurantes etc.”</li> </ul>
Cultura, Esporte e Lazer	Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares	59, 90, 93	Alto	<p>Público exclusivamente sentado, com distanciamento; Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - até 300 pessoas: sem necessidade de autorização; - de 301 a 600 pessoas: autorização do município sede; - de 601 a 1.200 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 60% das cadeiras, assentos ou similares;</li> <li>▪ Distanciamento mínimo entre grupos de até 3 pessoas e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas na plateia: - Permite: 2 metros entre grupos; - Não permite: 1 metro entre grupos;</li> <li>▪ Autorizada circulação em pé durante a programação apenas para compra de alimentos ou bebidas (se permitido) e/ou uso dos sanitários, com uso de máscara e distanciamento nas filas;</li> <li>▪ Autorizado uso do espaço também para produção e captação de áudio e vídeo;</li> <li>▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável;</li> </ul>

				<p>municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) ; - acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;</li> <li>▪ Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária;</li> <li>▪ Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração;</li> <li>▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> <li>▪ Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</li> <li>▪ Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;</li> <li>▪ Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;</li> <li>▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> </ul>
Cultura, Esporte e Lazer	Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais,	91, 93	Alto		Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: - Com

	<p>Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares</p>				<p>Selo MTur: 50% da lotação autorizada no alvará ou PPCI.</p> <p>- Sem Selo MTur: 25% da lotação autorizada no alvará ou PPCI</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável;</li> <li>▪ Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;</li> <li>▪ Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária;</li> <li>▪ Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração;</li> <li>▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> <li>▪ Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</li> <li>▪ Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;</li> <li>▪ Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; ▪ Reforço na comunicação sonora e</li> </ul>
--	--	--	--	--	---

					<p>visual dos protocolos para público e colaboradores;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de “Restaurantes etc.”.</li></ul>
--	--	--	--	--	---